

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11/2020-PMB:  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020-PMB**

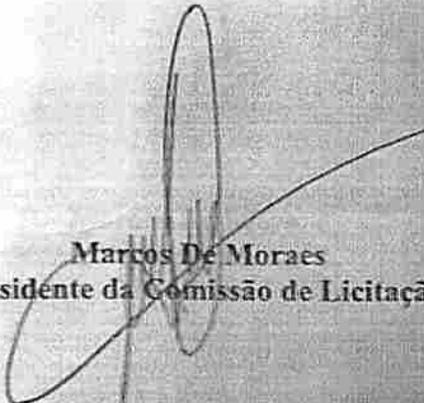
OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI Nº 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADA: SERETARIA DE SAÚDE

**AUTUAÇÃO**

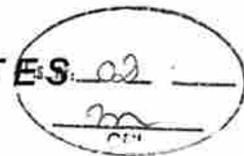
Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 24 de janeiro de 2020

  
Marcos De Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Ofício nº 327/2019

Bandeirantes, 07 de Novembro de 2019

Senhor Secretário,

Cumpre-nos através do presente ofício, solicitar que seja feita uma renovação de contrato de 12 meses (podendo ser prorrogado por igual período) correspondente a Locação de Imóvel situado na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº1.444, onde tem como finalidade alocar repartições da secretaria de saúde, proporcionando um espaço mais amplo para diversos atendimentos, permitindo assim mais comodidade aos colaboradores e a população que buscam pelos atendimentos. Conforme descrito no processo nº13 e na lei 3.809/2019 que segue em anexo.

Sem mais para o momento,

  
**Daiane F. D. R. Tomé**  
Secretária da Saúde  
PP 26/2017

Secretária Secretaria M. de Saúde

Exmo. Sr.

**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**

MD. Secretário Municipal da Administração

Nesta

  
**Regina C. A. Fabris**  
Diretora da Divisão de Compras  
Portaria 12/2019/2019



RELAÇÃO DE CONTRATOS  
EXERCÍCIO: 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

F.s. n.º: 63

Página: 1 / 1

Exercício: 2019 Contrato: 000095

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
01/04/2019	31/03/2020	32201-6 NELSON ROSA DOS SANTOS - ME	42.000,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000013	2019	Processo inexigibilidade

**Súmula**

PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEZES RANDO N° 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR. DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, AUTORIZADO PELA LEI N° 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.° 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Exercício: 2019 Contrato: 000096

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
01/04/2019	31/03/2020	32201-6 NELSON ROSA DOS SANTOS - ME	8.556,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000014	2019	Processo inexigibilidade

**Súmula**

PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO FARIA N° 13 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR AUTORIZADO PELA LEI N° 3.810/2019, de 09 DE MARÇO DE 2019, DE PROPRIEDADE DE IRENE FUMIE TANAKA, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO BANDEIRANTES-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná  
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 16 de Janeiro de 2020

Ilmo. Sr.  
**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE 12 MESES, CONFORME A LEI MUNICIPAL 3.809/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019, CORRESPONDENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, N°1444, ALOCADO PARA REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, SENDO QUE O VALOR DO ALUGUEL PERMANECERÁ O MESMO.**

Atenciosamente,

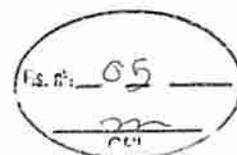
saúde = 3920 FR 327  
4100 FR 303  
3400 FR 303

  
REGINA AMARAL CÉLIA FABRIS  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná  
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 16 de Janeiro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE 12 MESES, CONFORME A LEI MUNICIPAL 3.809/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019, CORRESPONDENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, N°1444, ALOCADO PARA REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, SENDO QUE O VALOR DO ALUGUEL PERMANECERÁ O MESMO.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

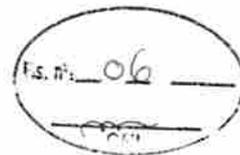
  
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.  
**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná  
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 16 de Janeiro de 2020

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

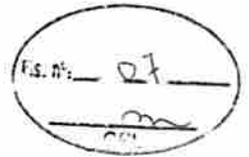
**OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE 12 MESES, CONFORME A LEI MUNICIPAL 3.809/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019, CORRESPONDENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, Nº1444, ALOCADO PARA REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, SENDO QUE O VALOR DO ALUGUEL PERMANECERÁ O MESMO.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL



L E I Nº 3.809/2019

Data : 08 de março de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar o Contrato de Locação, tendo como objeto o imóvel, situado na Av. Edelina Menehel Rando nº 1.444, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o Contrato de Locação, expressamente consentido pelas Leis nºs 3.656/2016 e 3.728/2018, tendo como objeto o imóvel situado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.444, nesta cidade, de propriedade do espólio de Norival de Melo e Paulo Yorito Miyoshi, a que se refere a Matrícula nº 3.448 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, administrado por NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, estabelecida na Rua Benjamin Caetano Zambon nº 151, nesta cidade, pelo valor de R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensais.

Art. 2º - O imóvel será utilizado pela Vigilância Sanitária desta cidade.

Art. 3º - O prazo de locação será de 01 (um) ano, a contar da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo Único - Havendo a prorrogação do contrato de locação, o município fica autorizado a pagar o valor reajustado do aluguel, com base na variação do IGP-M e nos termos da Lei nº 10.192/2001 e da Lei nº 8.666/93.

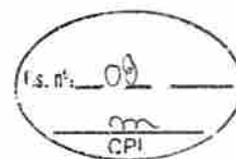
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de março de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal



**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 23/2020**  
**Termo de Referência**



Exemplar nº

Página 1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	24/01/2020	1
<b>23</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
686-6	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	29/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
110004	Divisão da Vigilância Sanitária	ATÉ O 5º DIA SUBSEQU	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>			
11	SECRETARIA DE SAÚDE	365 Dias	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			
NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO			

**Descrição:**

PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELA LEI Nº 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**Justificativa:**

LEI Nº 3809/2019

<b>Lote</b>	<b>001 Lote 001</b>
-------------	---------------------

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015599	ALUGUEL	MES	4,00	3.500,00	14.000,00
	DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYASHO, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.608/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.				
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	004 DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA				
	10.304.1006-2080 INCENTIVO FINANCEIRO VIGIASUS				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03920	00327 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		4,00		14.000,00
	Do Exercício				
				<b>TOTAL</b>	<b>14.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.000,00</b>

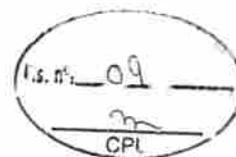
**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

11.004.10.304.1006.2080	14.000,00
Cod 03920 Fonte: 00327 G.Fonte E	14.000,00

\_\_\_\_\_  
 DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ  
 Solicitante



Município de Bandeirantes  
Solicitação 24/2020  
Termo de Referência



Equipário

Página:1

**Solicitação**  
Número **24** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **24/01/2020** Quantidade de Itens **1**

**Solicitante**  
Código **686-6** Nome **DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ** **Processo Gerado**  
Número **30/2020**

**Local**  
Código **110006** Nome **Divisão de Agendamento da Saúde**

**Órgão**  
Nome **11 SECRETARIA DE SAÚDE** **Pagamento**  
Forma **ATÉ O 5º DIA ÚTIL SU**

**Entrega**  
Local **NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO** Prazo **365 Dias**

**Descrição:**

PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELA LEI Nº 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**Justificativa:**

LEI Nº 3809/2019.

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015599	ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYASHO, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.608/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.	MES	4,00	3.500,00	14.000,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE 10.301.1001-6083 ATENÇÃO BASICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
04100	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		4,00		14.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>14.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>14.000,00</b>

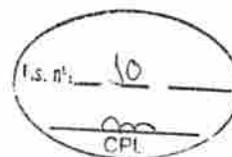
**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

11.006.10.301.1001.6083 14.000,00  
Cod 04100 Fonte 00303-G.Fonte E 14.000,00

DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ  
Solicitante



Município de Bandeirantes  
Solicitação 25/2020  
Termo de Referência



Equilíbrio

Página 1

Solicitação  
Número 25 Tipo Contratação de Serviço Emitido em 24/01/2020 Quantidade de Itens 1

Solicitante  
Código 686-6 Nome DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ Processo Gerado  
Número 31/2020

Local  
Código 110001 Nome Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

Órgão  
Nome 11 SECRETARIA DE SAÚDE Pagamento  
Forma ATÉ O 5º DIA ÚTIL SU

Entrega  
Local NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO Prazo 365 Dias

Descrição:

PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELA LEI Nº 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

LEI Nº 3809/2019.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015599	ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYASHO, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.608/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016, 11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	MES	4,00	3.500,00	14.000,00
03400	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		4,00		14.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>14.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>14.000,00</b>

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

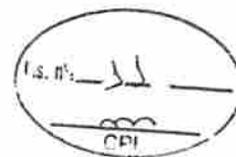
11.001.10.301.1003.6069 14.000,00  
Cod 03400 Fonte 00303 G:Fonte E 14.000,00

DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ  
Solicitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 11/2020

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 02/2020- PMB -Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

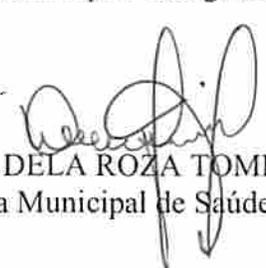
**OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Especificação de metas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	12	MESES	Locação de imóvel destinado ao funcionamento de repartições da Secretaria de Saúde na Av. Edelina Meneghel Rando 1.444 - Bandeirantes-PR.	3.500,00	42.000,00
<b>TOTAL</b>					42.000,00

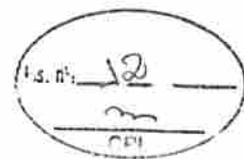
Origem: Município de Bandeirantes – Secretarias Municipal de Saúde.

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela Inexigibilidade da licitação nº 02/2020 – PMB e na forma legal.

  
DAIANE DELA ROZA TOMÉ  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 11/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 02/2020-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO N° 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELL, AUTORIZADO PELA LEI N° 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de fornecimento de 12 (doze) meses, conforme art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

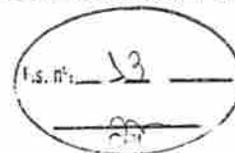
MARCO ANTONIO MORAES  
Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica  
Rua Frei Rafael Proner n° 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 11/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 02/2020-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do município de Bandeirantes-Pr., para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, vimos informar que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

### EMPRESA: NELSON ROSA DOS SANTOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	12	MESES	Locação de imóvel destinado ao funcionamento de repartições da Secretaria de Saúde na Av. Edelina Meneghel Rando 1.444 - Bandeirantes-PR.	3.500,00	42.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 42.000,00</b>

  
**REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS**  
Departamento de Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 11/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 02/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica.

Informamos que, o valor global para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, importa em R\$ 42.000,00( quarenta e dois mil reais

Colha-se manifestação

  
MARCOS DE MORAES  
Presidente da Comissão de Licitação

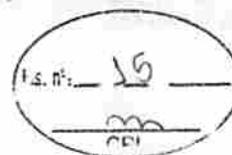
  
JOÃO ROBERTO COSMO  
Membro

  
JOYCE FERREIRA DA SILVA  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 1.483/2020

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

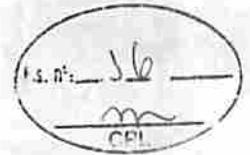
Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

**Lino Martins**

Prefeito Municipal



**PUBLICAÇÃO**

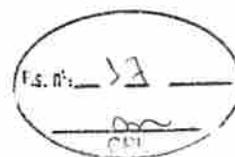
O presente ato foi publicado na edição  
nº 1063 do dia 08/01/2020  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escrutário  
Portaria nº 5.249/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 11/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 02/2020-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE - PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, tivemos arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

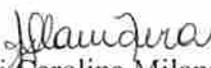
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3920/327	11.004.10.304.1006.2-80 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

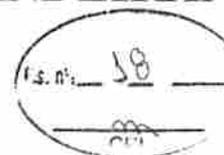
3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 24 de janeiro de 2020

  
Jaciani Carolina Milani Dellamura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



PROTOCOLO NÚMERO: 11/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 02/2020-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI Nº 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

#### RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2020, no montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 24 de janeiro de 2020

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

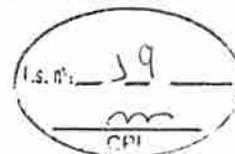
Bandeirantes, 24 de janeiro de 2020

**EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE**  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 19/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 11/2020. Inexigibilidade de Licitação nº: 02/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, Nº. 1.444, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS-EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 3.656/2016, ALTERADA PELAS LEIS Nº. 3.728/2018 E 3.809/2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 02/2019, cujo objeto é o pagamento de aluguel do imóvel destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária.

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Saúde, Diretora de Compras e Secretário de Administração para o pagamento de aluguel do imóvel localizado na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº. 1444, nesta cidade; encaminhamento do Setor Administrativo; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Lei Municipal nº. 3.809/2019; termo de referência; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

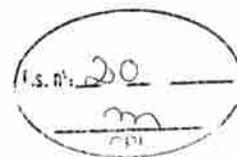
Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c a Legislação Municipal nº. 3.809/2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93, valendo aplicar ao caso em tela a legislação Municipal nº. 3.809/2019 em seu artigo 1º e 3º, o imóvel, endereço e proprietários que deverão ser contratados pela Administração Pública Municipal. Não restando qualquer brecha de interpretação e/ou possibilidade de concorrência.

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o contrato de locação, expressamente consentido pelas Leis nº's 3.656/2016, 3.728/2018, tendo como objeto o imóvel localizada na Av. Edelina Meneghel Rando nº. 1.444, nesta cidade, de propriedade de Espólio de Norival de Melo e Paulo Yorito Miyoshi, referente a Matrícula nº. 3.448 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, administrado por NELSON ROSA DOS SANTOS-ME, estabelecida na rua Benjamin Caetano Zambon, nº. 151, nesta cidade, pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensais.  
(...);*

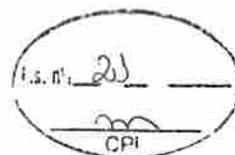
*Art. 3º - O prazo de locação será de 01 (um) ano, a contar da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração Pública.*

Considerando que o procedimento cumpre estritamente a legislação Municipal, além de levar em conta a discricionariedade (conveniência e oportunidade) administrativa para estabelecer o melhor local para a instalação da Vigilância Sanitária, não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

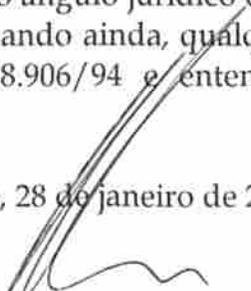
## ESTADO DO PARANÁ



existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para o pagamento de aluguel do imóvel localizado na Av. Edelina Meneghel Rando, n.º. 1.444, nesta cidade de Bandeirantes-PR.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

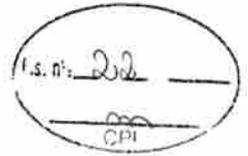
Bandeirantes, 28 de janeiro de 2020.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR n.º. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 11/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de Janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 02/2020-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

**OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

### DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela Inexigibilidade de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e sua lei autorizadora juntamente com as posteriores alterações, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos De Moraes

Membros:

João Roberto Cosmo

Joyce Ferreira Da Silva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 11/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de Janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 02/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, a favor do fornecedor:

**EMPRESA: NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI**

Especificação de metas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	12	MESES	Locação de imóvel destinado ao funcionamento de repartições da Secretaria de Saúde na Av. Edelina Meneghel Rando 1.444 - Bandeirantes-PR.	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 42.000,00

Para **PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), face ao disposto art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e sua lei autorizadora juntamente com as posteriores alterações, vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

  
**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 11/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de Janeiro de 2020.

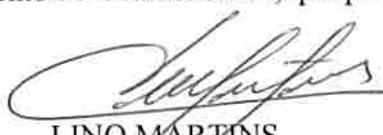
Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 02/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

## ***AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***

Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** Já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
MARCOS DE MORAES  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
CONTRATO Nº 11/2020-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019 - PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: MENON INFORMÁTICA LTDA - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: 13.512,20 (treze mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0040-000	100010412204012001339030000	MATERIAL DE CONSUMO
GABINETE DO PREFEITO	0070-000	100010412204012001339030000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURÍDICA
GABINETE DO PREFEITO	0090-000	10002040204022002339030000	MATERIAL DE CONSUMO
GABINETE DO PREFEITO	0120-000	10002040204022002339030000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0210-000	20001041220404003339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0240-511	20001041220404200339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0280-000	20001041220404200339030000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0310-911	20001041220404200339030000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0410-000	200050412204042151339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0480-000	200050412204042151339030000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0940-107	30001236112030010339030000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0980-107	300031236112030010339030000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1130-102	300041236112030010339030000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1550-102	300041236112030010339030000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1280-103	300031236112199021239030000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	300031236112199021239030000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420-104	300031236112199021239030000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-108	300031236112199021239030000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURÍDICA
OBRAS E SERV URBANOS	1840-000	600010412204193003339030000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV URBANOS	1870-000	600010412204193000339030000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURÍDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSISTOS DA FAMÍLIA	2580-000	900010924400012040339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSISTOS DA FAMÍLIA	2580-000	900010924400012040339030000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURÍDICA
SÁUDE	3030-303	110001103011003605239030000	MATERIAL DE CONSUMO
SÁUDE	3110-303	110001103011003605239030000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURÍDICA
SÁUDE	3790-303	110006102011001609339030000	MATERIAL DE CONSUMO
SÁUDE	3840-303	110006102011001609339030000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURÍDICA

PRAZO DE ENTREGA: De até 07 (sete) dias corridos após a solicitação do Departamento de Compras.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.  
Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
MENON INFORMÁTICA LTDA - ME  
Jonir Antônio Menon  
Sócio/Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que a licitação em referência, com data de abertura para o dia 20/01/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO QUAL SERÁ FORNECIDO PARA O TRATAMENTO MÉDICO DOS SEGUINTE PACIENTES MIRIANO TOJO, TARLEI NUNES SOBRINHO, LUIS CARLOS SOUTO, ANA ILDA SILVA E LEIZE DAS GRAÇAS VASCONCELOS, CONFORME PROCESSOS Nº 000400-76.2019.8.16.0050, 0005271-52.2019.8.16.0050; 0005168-45.2019.8.16.0050, 0005231-70.2019.8.16.0050 E 0004706-88.2019.8.16.005, resultou em DESERTA.  
Bandeirantes, 30 de janeiro de 2020

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº 01/2020 - PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 a favor dos seguintes fornecedores conforme abaixo:

ITEM	UN	QTD	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Un	2100	Inserções de 15" (quinta segunda)	8,10	17.544,60
TOTAL					17.544,60

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR), todos de acordo com a Chamada Pública nº 16/2019 no valor total de R\$ 17.544,60 (dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) face ao disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Bandeirantes, 28 de Janeiro de 2020  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB**  
PROCESSO Nº 200/2019

Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo à partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e hospitalares complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Prouer n. 1457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. Fica estabelecido inicialmente o dia 03 de março de 2020 para análise do documentação protocolada.

Bandeirantes - PR, 30 de janeiro de 2020.  
Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PMB**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto nos(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
ADÃO BORTOLUCCI 23583541987	76.800,00
ANTONIO RODRIGUES CONSTANTINO 49370128915	76.800,00
ARCELINO GUSMÃO 15251756968	45.200,00
ARISTIDES FERREIRA FILHO 28094000910	48.960,00
BRUNA A. DOS SANTOS SILVA - TRANSPORTES	67.200,00
DENIS WILLIAM DA SILVA 06701055997	52.608,00
EDONIZ AUGUSTO DE SOUZA 28134459904	45.600,00
E. F. DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA ME	52.800,00
EDSON MARTIN 47871780925	69.600,00
ELISIO MARTIN 36713902987	52.800,00
ETEVALDO GARCIA 60356309008	53.200,00
FERNANDO JOSÉ GUERRA06513822966	67.880,00
HERMÍNIO MARCOSINI 70511354904	76.800,00
JOAQUIM RIBEIRO 05811309004	69.240,00
JOÃO WILSON MILANE 20313292949	61.440,00
LUCAS MARTINS LOPES 05796078951	79.680,00
LUIZ CARLOS DA SILVA 15251942915	61.920,00
MARCOS FERNANDO LEITE 07637580946	62.400,00
PHILLIPE AUGUSTO DOS SANTOS 07807977857	75.200,00
REGIVALDO DE OLIVEIRA SILVA 62033362914	79.200,00
SEBASTIÃO JUNIOR LAGE SARTORI 04088098927	99.360,00
UDNEY DE SOUZA 47203331920	33.600,00
VERONICA GEMA TOMASI 43459927968	62.400,00
VINICIUS RODRIGO MARENGONE 06958669989	66.240,00
TOTAL	1.505.628,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-PMB É DE R\$ 1.505.628,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS).  
HOMOLOGAÇÃO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2020  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº 03/2020 - PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados: NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

EMPRESA: NELSON ROSA DOS SANTOS

Nº	QTD	UNID	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	17	MES	Licitação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar situado na Rua Senador Faria Nº 03-Bandeirantes-PR	10,00	1.700,00
VALOR TOTAL					1.700,00

Para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SENADOR FARIA Nº 03 SÉNTIA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR LOCALIZADO PELA JEFEN Nº 0000004 DE 05 DE MARÇO DE 2014 DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 - PMB, nomeada através da Portaria nº 1460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados: NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

Bandeirantes, 06 de janeiro de 2020  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº 02/2020 - PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1483 de 06 de janeiro de 2020, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, a favor do fornecedor:

EMPRESA: NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI

Especificação de metas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	MES	Licitação de imóvel destinado ao funcionamento do Departamento de Saúde do Município de Bandeirantes-PR	8,33	100,00
TOTAL					100,00

Para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SENADOR FARIA Nº 03 SÉNTIA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR Nº 0000004 DE 05 DE MARÇO DE 2014 DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 - PMB, nomeada através da Portaria nº 1483 de 06 de janeiro de 2020, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 e sua lei autorizada juntamente com as posteriores alterações, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 30 de Janeiro de 2020  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

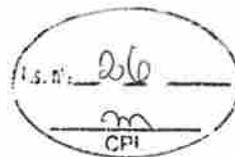
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019-PMB**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: SÉRGIO SATO & CIA LTDA

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis - Óleo Diesel S 500 para veículos 2000 cc, motor a diesel, Município de Bandeirantes-PR.  
EMPRESA: SÉRGIO SATO & CIA LTDA para contratação e fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel S 500 para veículos 2000 cc, motor a diesel) - Município de Bandeirantes-PR. O contrato tem o valor total de R\$ 9.425,67 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Para o pagamento de aditivo ao contrato nº 62/2019-PMB, nomeado através da Portaria nº 1483 de 06 de janeiro de 2020, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 e sua lei autorizada juntamente com as posteriores alterações, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes PR, 28 de janeiro de 2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE  
SÉRGIO SATO & CIA LTDA  
Sergio Sato  
Sócio/Administrador


**TCEPR**  
 TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	11
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO
Dotação Orçamentária*	1100410304100620803390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	42.000,00
Data Publicação Termo ratificação	01/02/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)



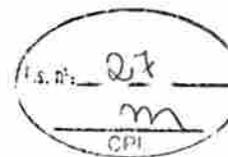
**Município de Bandeirantes - 2020**  
Mapa da Licitação  
Processo inexigibilidade 2/2020

Data abertura: 30/01/2020      Data julgamento: 30/01/2020      Data homologação: CNPJ: 05.558.038/0001-05

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 ALUGUEL	MES	12.00	3.500,00 *	NELSON ROSA
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			42.000,00	

CNPJ: 05.558.038/0001-05 - NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

Emitido por: Joyce Ferreira, na versão: 5524 c

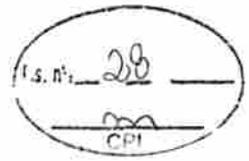




# Município de Bandeirantes - 2020

## Classificação por item

### Processo inexigibilidade 2/2020



Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
<b>Item 001: 15599 ALUGUEL</b>				
32201-6 NELSON ROSA DOS SANTOS - ME	05 558 038/0001-05	Habilitado	NELSON ROSA	3 500,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



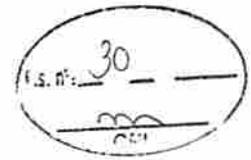
**Município de Bandeirantes - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 2/2020**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
32201-6	NELSON ROSA DOS SANTOS - ME							42.000,00	
Fornecedor: 32201-6 NELSON ROSA DOS SANTOS - ME CNPJ: 05.558.038/0001-06 Telefone: Status: Habilitado									
Email: Representante: 554887936- NELSON ROSA DOS SANTOS									
Lote 001 - Lote 001									
001	15559- ALUGUEL	ME	12,00	Habilitado	NELSON ROSA		3.500,00	42.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>42.000,00</b>	

I.S. nº: 29  
m  
CPM



Município de Bandeirantes - 2020  
Relação de Participantes  
Processo inexigibilidade 2/2020



Página: 1

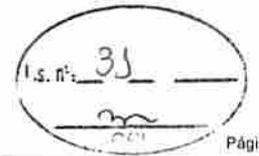
Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
32201-6	05.558.038/0001-06	NELSON ROSA DOS SANTOS - ME	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



# Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 2/2020



Página: 1

Produto	Status				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>					
Item 001: 15599 ALUGUEL				<b>ADQUIRIDO</b>	
32201-6	NELSON ROSA DOS SANTOS - ME	05.558.038/0001-06	Habilitado	NELSON ROSA	3.500,00

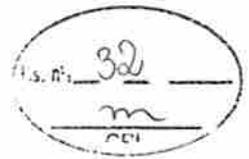
Qtde. itens vencedores : 001  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



# Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo inexigibilidade 2/2020



Página: 1

Produto	Marca	Preço
<b>Lote 001 - Lote 001</b>		
<b>Fornecedor: 32201-6 NELSON ROSA DOS SANTOS - ME</b>		
<b>CNPJ: 05.558.038/0001-06</b>		
<b>Itens vencidos: 1</b>		
Item 001	NELSON ROSA	3.500,00
15599 - ALUGUEL		

Voltar

Imprimir

I.S. n.º: 33  
CPI

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS  
- CRF**

**Inscrição:** 05.558.038/0001-06  
**Razão Social:** IMOBILIARIA BANTES SOC SIMPLES LTDA  
**Endereço:** RUA EURÍPEDES RODRIGUES 791 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2020 a 15/02/2020

**Certificação Número:** 2020011702072385129793

Informação obtida em 17/01/2020 15:48:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NELSON ROSA DOS SANTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.558.038/0001-06

Certidão nº: 1507742/2020

Expedição: 17/01/2020, às 15:50:27

Validade: 14/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON ROSA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.558.038/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

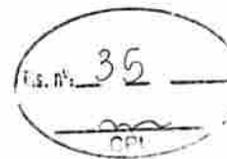
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NELSON ROSA DOS SANTOS**  
CNPJ: **05.558.038/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:27:00 do dia 26/08/2019 <hora e data de Brasília>.

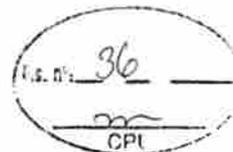
Válida até 22/02/2020.

Código de controle da certidão: **8BB7.D074.19F1.23DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021328909-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.558.038/0001-06

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

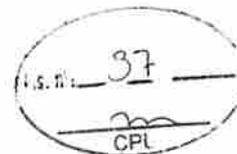
**Válida até 16/05/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.558.038/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/2003
NOME EMPRESARIAL NELSON ROSA DOS SANTOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMOBILIARIA BANDEIRANTES				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R BENJAMIN CAETANO ZAMBON		NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3542-4077		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia 17/01/2020 às 15:51:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

1. s. n.º: 38

**DIVISÃO DA RECEITA**

Exercício 2019	<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>	Nº de Inscrição 6212	Nº do Alvará 2789
-------------------	------------------------------	----------------------------	-------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
na forma da Lei, concede licença a:

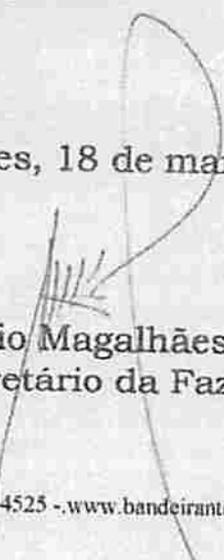
<b>Razão Social:</b> IMOBILIARIA BANDEIRANTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
<b>CNPJ/CPF:</b> 05.558.038/0001-06
<b>Endereço:</b> Rua Benjamim Caetano Zambon Nº151
<b>Bairro:</b> Centro
<b>Atividade:</b> Corretagem, Avaliação, Administração E Locação De Bens Imóveis.

**Válido até 13/03/2020**

Bandeirantes, 18 de março de 2019.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda

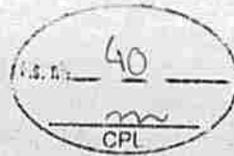


39  
Nº de Inscrição Estadual  
C.P.T.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) NELSON ROSA DOS SANTOS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) ADELINO ROSA DOS SANTOS			(mãe) JOSÉLIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/04/1981		IDENTIDADE (número) 2.227.926	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 366.383.669-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso da menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA EURÍPEDES RODRIGUES					NÚMERO 186
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86360000
MUNICÍPIO BANDEIRANTES					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO		EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO			EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL NELSON ROSA DOS SANTOS - ME					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA BENJAMIN CAETANO ZAMBON					NÚMERO 151
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86360000
MUNICÍPIO BANDEIRANTES		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) bene_vieira@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEIS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6822600 Atividades secundárias 6821801	DESCRIÇÃO DO OBJETO GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA E CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2003		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.558.038/0001-06		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gerente) <i>Nelson Rosa dos Santos ME</i>					
DATA DA ASSINATURA 08/05/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Signature]</i> RG 153/469-1 - Pr 6 AGO 2015			AUTENTICAÇÃO <i>[Signature]</i> LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		





**IMOBILIÁRIA BANDEIRANTES SOCIEDADE CIVIL LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

**FLS.01**

EDSON HELIO BERNARDES DA SILVA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado à Rua Juvenal Mesquita, nº 880, Apartamento 401, centro, em Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da RG. nº 763.298-3 SSP. PR., e do CPF. Nº 004.030.329-20, devidamente registrado no CRECI PR. VI Região sob nº 2.205 e NELSON ROSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Eurípedes Rodrigues, nº 186, centro, em Bandeirantes - Pr., portador da RG. nº 2.227.926- SSP. PR., do CPF. Nº 366.383.669-04, inscrito na OAB. sob nº 12.583, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma Sociedade Civil de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas disposições legais aplicáveis à espécie:

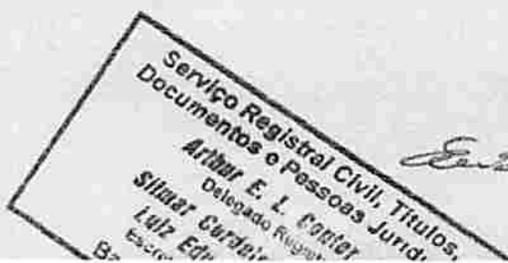
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob nome social de IMOBILIÁRIA BANDEIRANTES SOCIEDADE CIVIL LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Rua Eurípedes Rodrigues, nº 791, centro, na mesma cidade.

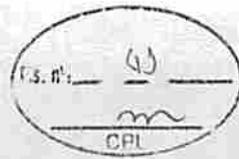
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o exercício de Corretagem, Avaliação, Administração e Locação de Bens Imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades a partir de 1º de abril de 2.003, não obstante o seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, na data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma. Ficando assim distribuídas entre os sócios:

EDSON HELIO BERNARDES DA SILVA, subscreve e integraliza nos termos desta cláusula, 3.000 (treis mil) quotas, no valor de R\$ 3.000.00 (treis mil reais) em moedas corrente do País.





**IMOBILIÁRIA BANDEIRANTES SOCIEDADE CIVIL LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**FLS. 02**

NELSON ROSA DOS SANTOS, subscreve e integraliza nos termos desta cláusula, 3.000 (treis mil) quotas, no valor de R\$ 3.000,00(treis mil reais) em moedas corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social nos termos do art. 2º do Decreto Lei 3708 de 10 de Janeiro de 1.919.

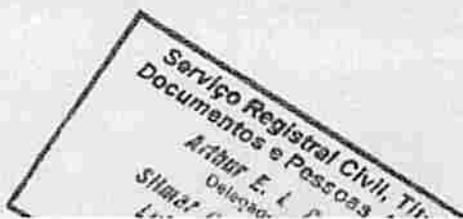
CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na aquisição na proporção das quotas que possuem.

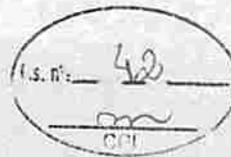
CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhes o preço e prazo do pagamento para que estes, através dos demais sócios, exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro do prazo de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por ambos os sócios, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a responsabilidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente em prestação de avais, endossos ou cauções de favores.

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio Nelson Rosa dos Santos, o qual fica dispensado da prestação de caução, percebendo a título de remuneração "pro labore" a quantia fixada até o limite de dedução fiscal prevista na legislação de imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais;

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na qualidade de responsável técnico da sociedade o sócio e corretor de imóveis EDSON HELIO BERNARDES





**IMOBILIÁRIA BANDEIRANTES SOCIEDADE CIVIL LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

FLS. 03

DA SILVA, portador do registro no CRECI sob nº 2.205, expedido pelo Conselho Regional dos Corretores de Imóveis, da VI Região, do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo à 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o BALANÇO GERAL, da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, passando a fazer parte dela os herdeiros, preferencialmente o cônjuge.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam todas as vias do presente instrumento, vasado em 03(treís) vias de igual teor e forma, subscrito por duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, 21 de Março de 2.003

*[Signature]*  
EDSON HELIO BERNARDES DA SILVA

*[Signature]*  
NELSON ROSA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
BENEDITO VIEIRA

*[Signature]*  
RODRIGO MARTINS TAVARES FERREIRA

Visto

*[Signature]*  
ADV. GAB-PR 12.583

*Nelson Rosa dos Santos*  
Advogado  
GAB-PR 12.583



f.s. n.º 43  
m  
001



OFICIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas  
Registrado sob nº 000000213/2003 Livro 002  
OFICIO DE TIT. E DOC.  
BANDEIRANTES/PR, 24/03/2003  
09:31:17  
Distribuidor Judicial



Reconheço a(s) firma(s): RETRO DE  
EDSON HELTO BERNARDES  
DA SILVA E NELSON  
ROSA DOS SANTOS  
24 Março 2003  
[Signature]

Serviço Registral Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

- (x) Registro
- ( ) Averbação

Apresentação hoje sob a  
Ordem nº 14.809  
do Livro Protocolo A-02

REGISTRADO / AVERBADO sob o nº 415  
às fls. 114 / 116, do Livro A-7.  
Bandeirantes, 24 de Março de 2003  
[Signature]  
Oficial

Serviço Registral Civil, Títulos,  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
**Arthur E. L. Canter Jr.**  
Delegado Registral  
**Silmar Cardoso de Souza**  
**Luiz Eduardo Canter**  
Escritores Autorizados  
Bandeirantes - Paraná

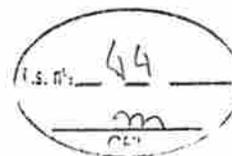
FUNREJUS  
R\$ 2,50





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Contrato Nº 14/2020-PMB

Processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2020-PMB

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E NELSON ROSA DOS SANTOS - ME.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.986.587-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **LOCATÁRIO** de um lado e, de outro, NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, com sede na Rua Benjamin Caetano Zambon nº 151 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 05.558.038/0001-06, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Nelson Rosa dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.227.926, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 366.383.669-04, doravante denominada **LOCADORA**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, especialmente do artigo 62, §3º do referido diploma legal, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, da Lei Municipal Nº 3.809, de 08 de março de 2019 e de acordo com o processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2020-PMB, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - Este contrato tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da vigilância sanitária e demais repartições da Secretaria de Saúde, nesta cidade de Bandeirantes autorizado pela Lei Nº 3.809/2019, de 08 de março de 2019, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná sob o nº 3.448.

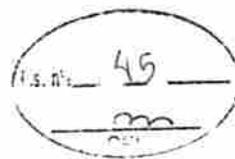
### CLÁUSULA SEGUNDA

#### 2- DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2.1 - A presente locação visa a atender finalidade pública, sendo o imóvel locado destinado ao funcionamento da vigilância sanitária e demais repartições da Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-PR.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização à LOCADORA.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Assessoria Jurídica do município.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### 3 - DO PRAZO

3.1 - O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a extensão do prazo contratual é indispensável prévia análise por parte da Assessoria Jurídica do município, órgão ao qual deve ser encaminhado o pedido de renovação, em tempo hábil para a devida apreciação.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade de utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO após findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

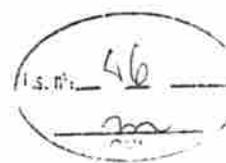
## CLÁUSULA QUARTA

### 4 - DO ALUGUEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



4.1 - Tendo em vista os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel inicial mensal em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	MES	Locação de imóvel destinado ao funcionamento de repartições da Secretaria de Saúde na Av. Edelina Meneghel Rando 1.444 - Bandeirantes-PR	3.500,00	42.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					42.000,00

### CLÁUSULA QUINTA

#### 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o aluguel do mês de referência todo quinto dia útil do mês subsequente.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de atraso no pagamento, o índice de atualização financeira a ser adotado será escolhido de comum acordo entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_-PR.

### CLÁUSULA SEXTA

#### 6 - DA FONTE DOS RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3920/327	11.004.10.304.1006.2-80 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

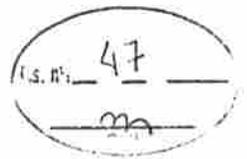
### CLÁUSULA SÉTIMA

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7.1 - A LOCADORA é obrigada a:

- I – entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;
- II – garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III – responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- IV – fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica;
- V – pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- VI – pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- VII – pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 8.245/91.

## CLÁUSULA OITAVA

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1- O LOCATÁRIO é obrigado a:

- I – pagar pontualmente o aluguel;
- II – utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
- III – restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- IV – levar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- V – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
- VI – entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- VII – pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;
- VIII – permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição;
- IX – pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do artigo 23 da Lei nº 8.245/91;
- X – permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 11 (onze) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

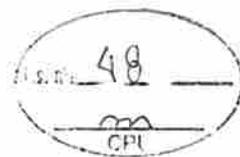
## CLÁUSULA NONA

### 9 - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.1 - Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada à LOCADORA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

II - rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contato;

c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### 10 - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

10.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

I - por mútuo acordo entre as partes;

II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

III - em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;

IV - em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de ser a LOCADORA pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### 11 - DAS BENFEITORIAS

11.1 - Toda benfeitoria útil, necessária ou voluptuária só poderá ser realizada com anuência expressa do locador ou seu representante legal.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento. Abatimentos acima do percentual indicado poderão ser realizados após expresso consentimento por escrito da LOCADORA.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### 12 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Nos termos do artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

## PARÁGRAFO ÚNICO

A LOCATÁRIA terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### 13 - DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO

13.1 - Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme artigo 8º da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

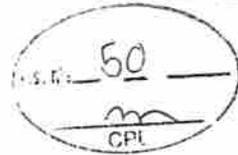
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### 14 - DA PUBLICIDADE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

### 15 – DOS ADITAMENTOS

15.1 - Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo aditivo, após prévia manifestação da Assessoria Jurídica do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

### 16 – DO FORO

16.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2020.

PREF MUN DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

NELSON ROSA DOS SANTOS - ME  
Nelson Rosa dos Santos  
LOCADORA

## TESTEMUNHAS

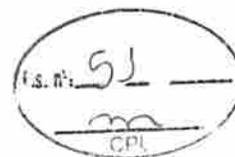
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF 004.594.549-78

Joyce Ferreira da Silva  
CPF 065.535.889-70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO N.º 14/2020- PMB**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2020-PMB**

**LOCATÁRIO:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**LOCADOR:** NELSON ROSA DOS SANTOS - ME.

**OBJETO:** PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

#### DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3920/327	11.004.10.304.1006.2-80 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

  
PREF MUN DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2020.

NELSON ROSA DOS SANTOS - ME  
Nelson Rosa dos Santos  
LOCADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL: 42/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos(as) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME	319.695,00
<b>T O T A L</b>	<b>319.695,00</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019-PMB É DE R\$ 319.695,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2020

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA  
CORNÉLIO PROCÓPIO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 319.695,00 (trezentos e dezenove mil, seiscientos e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1040-103	300031236112046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1050-104	300031236112046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290-103	300051236112198 0213790320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1430-104	300051236112416 0221390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins  
Prefeito Municipal  
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA  
CORNÉLIO PROCÓPIO - ME  
Sandra Regina Alino da Silva  
Proprietária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 04/2020 - PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, de que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ - ATUNORPI

Nº	UN	QTD	PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	UN	01	REPASSE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ATUNORPI	8.000,00	8.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>8.000,00</b>

para REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL A ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.836/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 245/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA MESMA E AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CAMPO CIRÚRGICO E PLÁSTICO BLACKOUT PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 9.918,00 (nove mil novecentos e dezoito reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3030-502	110001030110010405 01001000000	MATERIAL DE CONSUMO
Saúde	3200-204	110001030110010405 01001000000	MATERIAL DE CONSUMO
Saúde	3790-205	110001030110010405 01001000000	MATERIAL DE CONSUMO
Educação	1280-103	03005123611241602 13300300000	MATERIAL DE CONSUMO
Educação	1420/104	03005123611241602 23300300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins  
Prefeito Municipal  
FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA - ME  
Barbara Alino da Silva  
Sócia/Administradora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020-PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no inciso III do Art. 25 da Lei de Licitação, HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

Nº	QTD	UNID	SERVIÇO	VALOR UNIT	VLR TOTAL
01	12	Mês	REPASSE SUBVENÇÃO SOCIAL DO	1.000,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>12.000,00</b>

Para REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.868/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2019.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2020-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020-PMB

LOCATÁRIO: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

LOCADOR: NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO FARIA Nº 13 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.810/2019, de 08 DE MARÇO DE 2019, DE PROPRIEDADE DE IRENE FUMIE TANAKA, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: mensal em R\$ 713,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2760000	09.001.08.244.0001.2-056 3.3.90.40.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2020.

PREF MUN DE BANDEIRANTES

Lino Martins  
Prefeito Municipal  
NELSON ROSA DOS SANTOS - ME  
Nelson Rosa dos Santos  
LOCADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2020- PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020-PMB

LOCATÁRIO: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

LOCADOR: NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI Nº 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTELOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil) - quinhentos reais - por mês - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - por ano - pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 13.300.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 13.300.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 13.300.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2020.

PREF MUN DE BANDEIRANTES

Lino Martins  
Prefeito Municipal  
NELSON ROSA DOS SANTOS - ME  
Nelson Rosa dos Santos  
LOCADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: J. V. NARDONI TRANSPORTES - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes-PR, 29 de janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins  
CONTRATANTE

J. V. NARDONI TRANSPORTES - ME

José Valmir Nardoni  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 05/2020-PMB

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-PMB/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ROBATO & MOLEIRO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

OBJETIVO: ELEVAR o meta físico financeiro em 100% (cento por cento) sobre o valor do contrato, equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais) alterando o valor do contrato de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ADITAR o contrato, tendo em vista o contido na CLÁUSULA PRIMEIRA acima, prorrogando os prazos de vigência e execução em 12 (doze) meses a partir de 06 de janeiro de 2020.

Bandeirantes PR, 20 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins  
CONTRATANTE

ROBATO & MOLEIRO LTDA - ME

Felipe Augusto Robato  
CONTRATADA